

PCERTT.
1987



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rondon G. 0016/2019
2019.1.1.01334-17

Christovão Inaura

DISTRIBUIÇÃO

Idm. 1935
de 26-12-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1787

5 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.987, referente a terras situadas em Mendas, 4.º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. CRISTOVÃO MOURA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 19-11-41 fls 21747
Q. B. H.

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 22.12.41

aa) H. S.

L. P. S.

P. F. T.

RELATÓRIO

CRISTOVÃO NOURA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 87, do Livro n° 33, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício do Município de Barra do Pirai, em VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, pela qual comprou a dona ROSA FERREIRA, viúva, um terreno localizado no morro do cemitério, no Distrito de Mendes, daquele Município do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido transcrita sob o n° 3.106, à página 78, do Livro n° 3-F, em VINTE E SEITE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, do Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitadas informações à D.F.C., sobre a situação das supraditas terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi esta Comissão informada estarem as mesmas situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1941.

Plínio de Freitas Travaços
- relator -

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 22.12.41

aa) H. D.
L. P. S.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

CRISTOVÃO MOURA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 87, do Livro n° 33, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício do Município de Barra do Pirai, em VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, pela qual comprou a dona ROSA PEREIRA, viúva, um terreno localizado no morro do cemitério, no Distrito de Mendes, daquele Município do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido transcrita sob o n° 3.106, á página 78, do Livro n° 3-F, em VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, do Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das supraditas terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi esta Comissão informada estarem as mesmas situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, devendo êste processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1941.

 Plínio de Freitas Travassos
 - relator -

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1935

26 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.987, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. CRISTOVÃO MOURA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 15.1.42 fls. 737

✓ PCERTT - 1.987 - Requerente: CRISTOVÃO MOURA, terras em Mendes.
 "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno sem numero, situado no Morro do Cemitério, no Distrito de Mendes, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. "anota-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."